



**Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos
de Visconde do Rio Branco – MG**
CNPJ: 27.751.000/0001-80

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica e compensação previdenciária para atendimento às necessidades do FUMPREV - Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Visconde do Rio Branco – MG, conforme detalhado no Termo de Referência.

Primeiramente, cumpre ressaltar que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

Sob esse prisma, vale lembrar que toda contratação no âmbito da Administração Pública deve ser submetida a prévio procedimento licitatório, nos termos do que dispõe o art. 37, XXI, da Constituição da República.

Entende-se que a licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para assegurar a igualdade de condições a todos os interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos, acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Isto posto, solicito a abertura de Processo de Licitação na modalidade legalmente adequada, para contratação de pessoa jurídica especializada para Serviço de assessoria e consultoria jurídica especializada em RPPS e compensação previdenciária ao FUMPREV; a ser utilizada como sede do FUMPREV, cujo objeto constituirá o desenvolvimento dos seguintes serviços:



**Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos
de Visconde do Rio Branco – MG**
CNPJ: 27.751.000/0001-80

a) SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM RPPS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO FUMPREV:

- na formulação de atos normativos e administrativos internos ao FUMPREV;
- na formulação e revisão de atos legislativos de interesse do FUMPREV;
- nos procedimentos administrativos do FUMPREV, incluindo análise de contratos e acordos;
- na formulação de pareceres técnicos aos questionamentos feitos ao FUMPREV;
- na elaboração de cenários de concessão e cálculo dos benefícios previdenciários, bem como na emissão de pareceres jurídicos relativos à concessão dos benefícios;
- na execução e revisão de termos de parcelamentos de contribuições previdenciárias devidas ao FUMPREV, bem como, em relação aos procedimentos de descontos e repasses de contribuições previdenciárias devidas ao FUMPREV junto ao Departamento de Pessoal;
- na montagem e encaminhamento ao TCE-M dos processos via FISCAP, observadas as instruções vigentes, bem como, na elaboração de respostas técnicas ao TCE-MG por inconsistências no sistema FISCAP;
- nas respostas técnicas aos questionamento feitos pelo TCE-MG a qualquer tipo de processo de interesse do FUMPREV;
- na elaboração de processos licitatórios, com confecção de pareceres jurídicos e orientações sobre os procedimentos legais do certame, incluída a confecção de editais e outros atos necessários;
- no acompanhamento dos processos judiciais propostos contra o FUMPREV, compreendendo a realização de todos os atos processuais necessários para a defesa dos interesses do FUMPREV;
- emissão de pareceres à Requerimentos dos servidores aposentados e pensionistas;
- participação nas reuniões dos Conselhos do FUMPREV, ou de outras



**Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos
de Visconde do Rio Branco – MG**
CNPJ: 27.751.000/0001-80

reuniões, em defesa dos interesses do FUMPREV;

- propor ações judiciais diversas em defesa do FUMPREV, ou que vise sua regularização para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária;
- atuar junto às Promotorias de Justiça e outros órgãos do Poder Judiciário na defesa dos interesses do FUMPREV;
- na apuração do tempo de serviço prestado pelos segurados do FUMPREV a outros regimes previdenciários;
- nas ações recomendadas pelo Cálculo Atuarial;
- na instrução dos processos de aposentadorias e pensões concedidas pelo FUMPREV;
- aos demonstrativos mensais, bimestrais, semestrais e anuais para a secretaria de Previdência Social e demais exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores;
- no cadastro anual de segurados do FUMPREV;
- no atendimento presencial do segurado, na sede do FUMPREV, conforme demanda;
- na implementação do COMPREV, na forma da lei Federal 9.796/99 e demais atos normativos do MSP/MF;
- análise e operacionalização dos procedimentos relativos ao pagamento de débitos previdenciários do Município diante do INSS, visando a apuração dos valores efetivamente devidos;
- análise de viabilidade de implementação de autocompensação previdenciária, na forma obtida pelo Distrito Federal na ACO 2988-DF;
- Assessoria, consultoria, capacitação e treinamento permanente dos servidores do FUMPREV para execução da compensação financeira entre o RPPS e RGPS, compreendendo a fase de elaboração do convênio com o INSS para estabelecimento da Compensação, com assessoria na confecção do referido acordo e envio da documentação ao INSS;
- Assessoria na instalação dos módulos de cadastro e digitalização; execução da operação dos referidos módulos, compreendendo o envio de



processos e análise dos mesmos dentro do ambiente do sistema COMPREV;

- Assessoria, consultoria e capacitação permanente dos servidores do FUMPREV para análise do fluxo de processos, com assessoria e execução direta dos pedidos de compensação feitos pelo RGPS em face do RPPS e entre RPPS's, deferindo ou indeferindo motivadamente tais requerimentos. Emissão de pareceres sobre questões relacionadas à Compensação; sobre a documentação dos processos objeto de compensação, orientando e formulando justificativas para o deferimento ou não de processos objeto de pedido de compensação;
- Consultoria e orientação ao RPPS e ao Departamento de Pessoal do Município sobre emissão de CTC's e demais documentos comprobatórios do tempo objeto de compensação; realizações de reuniões e consultas à Regional do INSS da jurisdição do RPPS acerca de dúvidas na execução do COMPREV; formulação de consultas através do ambiente GESCON, por contato telefônico e por email com a Superintendência Geral do COMPREV em Brasília.
- atendimento online e presencial, com a realização de visitas periódicas à sede do FUMPREV.

2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;

2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

2.3 Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento



expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA FINANCEIRA

- 3.1 A empresa deverá apresentar comprovação de notória especialização o profissional por meio de documentos que demonstrem domínio de conceitos no campo de sua especialidade, nos termos da Lei 14.039 de 17 de Agosto de 2020.
- 3.2 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 3.3 Certidão simplificada da Junta Comercial, da sede da licitante, publicação da ata da Assembleia Geral ou comprovante de inscrição do ato constitutivo da sociedade civil no registro competente, comprovando um capital registrado.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 4.2 Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 4.3 Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante.
- 4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
- 4.5 Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei no 12.440, de 7 de



**Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos
de Visconde do Rio Branco – MG**
CNPJ: 27.751.000/0001-80

julho de 2011, e na Resolução Administrativa no 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

4.7 Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, considerando o art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

4.8 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do FUMPREV devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme Lei nº 14.133/2021. Também serão aceitos documentos emitidos via internet, desde que possível a verificação de sua autenticidade em site oficial.

4.9 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

4.10 As cópias de documentos obtidos via Internet não necessitam de autenticação, pois os mesmos serão confirmados pela mesma via, pela Comissão Permanente de Licitação.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Autarquia Previdenciária e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 72 e 75, da Lei 14.133/2021, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.2 O FUMPREV convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos da Lei nº 14.133/2021, para firmar o contrato, em até 05(cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

5.3 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá



**Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos
de Visconde do Rio Branco – MG**
CNPJ: 27.751.000/0001-80

a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado na lei 14.133/2021.

- 5.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 5.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;
- 5.5 Os serviços a serem contratados serão prestados mediante pronto-atendimento técnico via telefonia ou correio eletrônico, visitas ao local da obra, emissão de pareceres escritos e orais, apresentação de relatórios, assessoria na elaboração de minutas e instrumentos normativos.
- 5.6 As horas de assessoria/consultoria contratadas serão prestadas de acordo com a necessidade do Instituto de Previdência e conveniência da empresa contratada, não havendo dia específico, tampouco horário pré-definido.
- 5.7 As horas de serviços prestadas pela empresa a ser contratada serão registradas em declarações atestadas por servidor do Instituto designado para a fiscalização do contrato.

6. DO VALOR ESTIMADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 104.796,72 (cento e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).
- 6.2 O valor será pago mensalmente em parcelas de R\$ 8.733,06 (oito mil, setecentos e trinta e três reais e seis centavos).
- 6.3 No valor proposto (preço) estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transporte, alimentação e hospedagem.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação será utilizada a dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício de 2023:

03.001.001.04.122.0025.2.966.3.3.90.39.00 - ficha 011– Outros Serviços de Terceiros



**Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos
de Visconde do Rio Branco – MG**
CNPJ: 27.751.000/0001-80

– Pessoa Jurídica.

8. DOS DADOS E INFORMAÇÕES

O FUMPREV fornecerá todos os dados e informações necessários para a realização dos serviços acima referenciados.

9. DO APARELHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas para levantamento das informações necessárias solicitadas pelo FUMPREV.